

4 – SÁBADO, 10 DE NOVEMBRO DE 2018

em vista o disposto na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, no Decreto nº 47.047, de 16 de setembro de 2016, no Decreto 45.536, de 27 de janeiro de 2011, no Decreto n.º 37.924, de 16 de maio de 1996, e no Decreto n.º 46.281, de 23 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor João Ricardo Albanez– Masp: 1.126.241-7, CPF:026.330.548-11, Superintendente de Abastecimento e Economia Agrícola, para responder pelas funções de Secretário de Estado Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, durante o período de férias regulamentares do titular.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em Belo Horizonte, 9 de novembro de 2018.

Amarildo José Brumano Kalil Secretário de Estado Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas de Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

09 1163759 - 1
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAPA/IMA Nº 036/2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

INSTITUI A EQUIPE GESTORA INCUMBIDA DE COORDENAR E GERIR AS AÇÕES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DO PLANO ESTRATÉGICO 2017-2026 DO PROGRAMA NACIONAL DE ERRADICAÇÃO E PREVENÇÃO DA FEBRE AFTOSA - PNEFA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES, PRÓPRIAS E DELEGADAS DE SECRETÁRIO DE ESTADOQue lhe confere o artigo 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado, e aDIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA,no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, inciso I a III, do Decreto nº 47.398, de 12 de abril de 2018,

Considerando a importância econômica, social e ambiental da pecuária bovina, suína, caprina, bubalina e ovina para o estado de Minas Gerais;

Considerando a Febre Aftosa como doença viral altamente contagiosa, que acomete diversas espécies animais, podendo disseminar-se rapidamente caso medidas de controle e erradicação não sejam implementadas para sua detecção;

Considerando os prejuízos diretos sobre a produção de leite e carne, além dos elevados custos das medidas e estratégias de controle, decorrentes da vigilância, da vacinação ou do sacrifício sanitário dos animais acometidos;

Considerando que o Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa (PNEFA) tem como estratégia principal a implantação progressiva e a manutenção de zonas livres da doença, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde Animal (OIE);

Considerando que a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento é a responsável pela execução do PNEFA no âmbito estadual,

Considerando que o IMA, autarquia vinculada à SEAPA, exerce no estado de Minas Gerais o serviço de defesa sanitária animal;

Considerando a necessidade de mudança qualitativa no status sanitário do estado de Minas Gerais em relação ao controle da febre aftosa, na perspectiva de prospecção a acesso e ampliação da participação do agronegócio mineiro no mercado mundial;

Considerando o Plano Estratégico 2017-2026 do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa – PNEFA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA, aprovado pela portaria SDA 116 de 20/09/2017; e

Considerando a necessidade de instituir uma equipe gestora estadual, com características intersecretorias, para coordenar e gerir as ações do Plano Estratégico 2017-2026 do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa – PNEFA.

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir a Equipe Gestora do Plano Estratégico 2017 – 2026 do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção de Febre Aftosa – PNEFA, no âmbito do estado de Minas Gerais, com as competências de coordenar, planejar, executar e avaliar as ações previstas no Plano.

Parágrafo primeiro - A Equipe Gestora ora constituída será presidida, conjuntamente, pela SEAPA e pelo IMA.

Parágrafo segundo - A coordenação poderá deliberar, a qualquer tempo, sobre a formação de grupos de trabalho com a presença de membros e de entidades convidadas para tratar de assuntos específicos.

Art. 2º - A Equipe Gestora do PNEFA 2017 – 2026 será composto pelos seguintes membros e suplentes por estes indicados:

I – Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA;
II – Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA;
III -Superintendente Federal de Agricultura em Minas Gerais - SFA/ MG - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento –MAPA;
IV – Presidente da Associação Brasileira dos Criadores de Girolando;
V – Presidente da Associação Brasileira dos Criadores de Zebu – ABCZ;
VI – Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado deMinas Gerais – FAEMG;
VII – Presidente da Associação de Frigoríficos de Minas Gerais, Espírito Santo e Distrito Federal – Afrig;
VIII - Presidente da Associação dos Suinocultores do Estado de Minas Gerais - ASEMG;
IX – Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais - CRMV-MG;
X - Presidente da Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos do Estado de Minas Gerais – Caprileit/ACCOMIG.
XI - Presidente do Sindicato das Indústrias de Laticínios do Estado de Minas Gerais – SILEMG;
XII - Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais CREA-MG.
XIII – Associação dos Avicultores de Minas Gerais - Avimig

Art. 3º – Os membros da Equipe Gestora não serão remunerados pelo exercício de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em Belo Horizonte,

aos 08 de novembro de 2018.

Amarildo José Brumano Kalil Secretário de Estado Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas de Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Cristina Fontes Araújo Viana Diretora-Geral do Instituto Mineiro da Agropecuária
08 1163191 - 1

RESOLUÇÃO N.º 43, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL ENCARGADA DE INVENTARIAR OS BENS PATRIMONIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O Secretário Adjunto da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, estando em exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas de Secretário de Estado, no uso de competência que lhe confere o artigo 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado e com fulcro no disposto pelo artigo 3º do Decreto Estadual n.º 47.521, de 31 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial encarregada de inventariar os bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no final do presente exercício.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Nelbert Rafael da Silva, Masp: 1.436.634-8
II – Ernane Santos Lima, Masp: 1159318-3
III – Mauricio Euzébio da Silva, Masp. 900.999-4
IV – Cátia Rodrigues Leite Mota, Masp: 385.857-8
V - José Charles Fernandes, Masp. 904.746-5
VI – Joaquim Arildo Borges, Masp. 1.016.631-2

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão deverão estar concluídos até o dia 07 de dezembro de 2018, com a emissão do relatório prévio da data base de 30 de novembro 2018 e até o dia 07 de janeiro de 2019, com a emissão do relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2018 a serem entregues à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme dispõe os incisos VII e XVII do Anexo do Decreto Estadual n.º 47.521, de 31 de outubro de 2018.

Art. 4º - A Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças desta Secretaria de Estado fica autorizada a baixar normas complementares a esta Resolução, visando a plena execução do seu objetivo, bem como a convocar outros servidores para ajudar nos trabalhos.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Art. 5º - Revoga-se a Resolução nº 1.479, de 20 de novembro de 2017.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em Belo Horizonte, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

Amarildo José Brumano Kalil Secretário de Estado Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em exercício.
09 1163639 - 1
RESOLUÇÃO SEAPA Nº 42, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL ENCARGADA DE PROMOVER O LEVANTAMENTO DAS DÍVIDAS FLUTUANTE E FUNDADA, INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES EM TESOURARIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O Secretário Adjunto da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, estando em exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas de Secretário de Estado, no uso de competência que lhe confere o artigo 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado e com fulcro no disposto pelo artigo 3º do Decreto Estadual n.º 47.521, de 31 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial encarregada de promover o levantamento das Dívidas Flutuante e Fundada e proceder ao Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior é composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Júlio César Aguiar Lopes – Masp. 1.345.359-2
II – Lília Margaret dos Santos – Masp. 1.329.567-0
III – Luiz Antônio Pereira – Masp. 270.523-4

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão deverão estar concluídos até o dia 07 de dezembro de 2018, com a emissão do relatório prévio da data base de 30 de novembro 2018 e até o dia 07 de janeiro de 2019, com a emissão do relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2018 a serem entregues à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme dispõe os incisos VII e XVII do Anexo do Decreto Estadual n.º 47.521, de 31 de outubro de 2018.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução nº 1.481, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em Belo Horizonte, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

Amarildo José Brumano Kalil Secretário de Estado Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em exercício
09 1163638 - 1
RESOLUÇÃO SEAPA Nº 41, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL ENCARGADA DE INVENTARIAR OS BENS DE CONSUMO EXISTENTES NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O Secretário Adjunto da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, estando em exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas de Secretário de Estado, no uso de competência que lhe confere o artigo 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado e com fulcro no disposto pelo artigo 3º do Decreto Estadual n.º 47.521, de 31 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial encarregada de inventariar os bens de consumo existentes no almoxarifado da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no final do presente exercício.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Rosimeire Queiroz Lisboa dos Santos - Masp: 1.165.153-6.
II – Rosângela de Paula Ferreira – Masp. 612.586-8
III – Maria Raymunda Ramos Fernandes – Masp. 902.738-4

Parágrafo único – A Comissão será assistida, para melhor desempenho de suas atribuições, pelos servidores do almoxarifado, podendo, em caso de necessidade, convocar pessoal de apoio.

MINAS GERAIS - CADERNO 1

Art. 3º - - Os trabalhos da Comissão deverão estar concluídos até o dia 07 de dezembro de 2018, com a emissão do relatório prévio da data base de 30 de novembro 2018 e até o dia 07 de janeiro de 2018, com a emissão do relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2018 a serem entregues à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme dispõe os incisos VII e XVII do Anexo do Decreto Estadual n.º 47.521, de 31 de outubro de 2018.

Art. 4º - A Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças desta Secretaria de Estado fica autorizada a baixar normas complementares a esta Resolução, visando a plena execução do seu objetivo.

Art. 5º - Revoga-se a Resolução n.º 1.478, de 20 de novembro de 2017.
Art.6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em Belo Horizonte, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

Amarildo José Brumano Kalil Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em exercício
09 1163637 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretora-Geral: Cristina Fontes Araújo Viana
ATO Nº 670/2018 REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 05/7/1952, o servidor GERALDO FREITAS DE OLIVEIRA, masp 1017884-6, da Coordenadoria Regional de Governador Valadares, para a Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal, Belo Horizonte/Sede.
CRISTINA FONTES ARAUJO VIANA
Diretora-Geral
09 1163439 - 1
PRODUTOS AGROTÓXICOS APTOS PARA O COMÉRCIO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Mês de Atualização OUTUBRO/2018: AUIN CE, BAC CONTROL MAX WP, BOBVERYD FR 25, CARTUGEN, CHRYSOGEN, COUGAR, GRANDUS WG, LAVRA, ORIGAN 500 SC, RANCONA T, SIENA, SURTIVO SOJA, TECNUP, VANTAGE, ZIPPER, ZONIC

PRODUTOS AGROTÓXICOS CANCELADOS PARA O COMÉRCIO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, atendendo solicitação da empresa requerente mês de atualização SETEMBRO/2018: STEEL BR

09 1163529 - 1

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

Diretor-Geral: Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
ATO DE LICENÇA PATERNIDADE – Nº 03/2018
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988 e § 1º do art. 10 da ADCT da CF/1988, por 5 (cinco) dias ao servidor DENIS DERKIAN MARTINS PEREIRA, MaSP 1371489-4, admissãõ 01, a partir de 18/10/2018.
SAMIR CARVALHO MOYSÉS
GERENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇ - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
09 1163858 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Expediente

RESOLUÇÃO SEC Nº176 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO NA CARREIRA.

O Secretário de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, da Constituição do Estado,

Resolve:

Art.1 – Conceder Progressão na Carreira, após conclusão de Estágio Probatório, nos termos da art. 20 da Lei nº 15.467/2005, à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Cultura relacionada no quadro abaixo.

Art.2 – Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas das vigências previstas.

MASP	NOME	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR A PROGRESSÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR A PROGRESSÃO	DATA DA VIGÊNCIA
1.202.818-9	Érika Ribeiro Andrade	C.E - Gestor de Cultura	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	18/10/2018

Secretaria de Estado de Cultura, em Belo Horizonte aos 07 de novembro de 2018.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos Secretário de Estado de Cultura

07 1162654 - 1

RESOLUÇÃO Nº 177 /18 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação e composição das Comissões Especiais encarregadas de promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura - SEC, para o encerramento do exercício financeiro do ano de 2018.

O Secretário de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e, considerando o Decreto encerramento do exercício de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, sob a coordenação da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF:

I - Comissão Especial encarregada de promover o levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos;
II - Comissão Especial encarregada de promover o inventário físico e financeiro dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes

dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos;
III - Comissão Especial encarregada de promover o inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.

Parágrafo 1º. Para compor a Comissão a que se refere o inc. I do art. 1º desta Resolução ficam designados os servidores: Paula Silva Amorim – MASP 361.935-0, Ivone Bianchi da Silva – MASP 378.582-1 e Lindomar Gomes – MASP 359.118-7 - SIAC, sob a presidência do primeiro, que na sua ausência ou impedimento será substituído pela segunda.

Parágrafo 2º. Para compor a Comissão a que se refere o inc. II do art. 1º desta Resolução, ficam designados os servidores: Paula Silva Amorim, Masp 277.223-4, Dirce de Lacerda Machado Rodrigues – MASP 381.503-2 e Marco Antônio da Silva, MASP. 378.583-9, sob a presidência da primeira, que na sua ausência ou impedimento será substituída pela segunda.

Parágrafo 3º. Para compor a Comissão referida no inc. III do art. 1º desta Resolução, ficam designados os servidores, Edson Luis Ribeiro Batista Filho – MASP 1.366.244-0, Luiz Antônio da Cruz – Masp 359.235-9, Lúcio de Souza Tavares – MASP: 367.000-7, Sérgio Ricardo Silva Moreira – MASP: 381.476-1 e Vinícius Lemos Cardoso, MASP. 1.390.578-1, sob a presidência do primeiro, que na sua ausência ou impedimento será substituído pelo segundo.

Art. 2º O Almoxarifado da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, receberá as requisições e a entrega dos materiais no período de 12.11.2018 até 16.11.2018.

Parágrafo 1º. Para realização dos inventários, no período de 17.11.2018 a 07.12.2018, o almoxarifado ficará fechado e não serão atendidos os requerimentos de materiais. Da mesma forma, nenhum bem móvel poderá ser movimentado no período de 17.11.2018 a 07.12.2018.

Parágrafo 2º. Os requerimentos emergenciais formalmente encaminhados aos presidentes das Comissões, a que se referem os incisos II e III do Art. 1º desta Resolução, serão avaliadas pela comissão.

Art. 3º Os trabalhos das Comissões instituídas por esta Resolução deverão ter como datas bases os dias 30/11/2018 e 31/12/2018, quando serão emitidos relatórios do SIAD e do SIAFI e os relatórios conclusivos deverão ser entregues à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, até o dia 07 /12/ 2018 e 07 /01/2019, respectivamente.

Art. 4º A perda dos prazos estabelecidos nesta Resolução implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de atuação, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

09 1163851 - 1

Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto| FAOP, no uso de suas atribuições legais: CONCEDE QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO, nos termos do § 1º do art. 31 da CE/1989, ao servidor: MASP 1.018.090-9,Silvio Luiz Rocha Vianna de Oliveira, referente ao 6º quinquênio administrativo a partir 20.11.2018